

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº04/99

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 004, DE 28 DE AGOSTO DE 1997.

O Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - o Artigo 101 da Resolução nº 004, de 28 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, transformando seus §§ em Parágrafo único.

“Art. 101 - Na constituição das comissões, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional das Bancadas.”

Parágrafo único – A comissão será composta entendendo-se que ao Partido que tiver maioria na Câmara, terá também maioria na Comissão.”

Art. 2º - O § 1º do artigo 111, da Resolução nº 004, de 28 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Na hipótese do inciso II, os membros signatários do requerimento não farão parte da comissão.”

Art. 3º - O artigo 114 e § 2º da Resolução nº 004, de 28 de agosto de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se os demais §§:

“Art. 114 – A Câmara, a requerimento de um terço de seus membros e com aprovação plenária da maioria absoluta, constituirá comissão parlamentar de inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.

§ 2º - Recebido o requerimento devidamente aprovado, pelo plenário, nos termos do caput, o Presidente o despachará à publicação, observado o disposto no artigo 117.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande(MG), 23 de novembro de 1999.

Vereador Alberto Martins
Presidente

Vereador Alécio Mundim
Vice Presidente

Maria Alice
1^a Secretária

Leonardo Magela
2º Secretário